



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.875/2002

Autoriza o Poder Executivo a gratificar as professoras municipais utilizando-se de eventual resíduo do saldo do FUNDEF, em dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

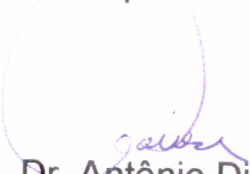
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar, consoante a Lei nº 9424/96, que estabelece normas de dispêndio com as professoras do ensino fundamental, utilizando-se de eventual saldo existente na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que, com exclusividade, só poderá ser utilizado para esse fim.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fixar a data do efetivo pagamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 13 de novembro de 2002.


Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal